

# Câmara Municipal de Jussara

## Relatório de Gestão Fiscal (Rgf)



ESTADO DA BAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE JUSSARA

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

LRF, art. 55, inciso I, alíneas "a" - Anexo I

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL

JANEIRO A JUNHO 2014

R\$

DESPESAS COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS	
	LIQUIDADAS (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL ( I )	635.810,78	0,00
Pessoal Ativo	635.810,78	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ( art.18, § 1º da LRF )	0,00	0,00
<b>DESPESAS NAO COMPUTADAS ( art.19, § 1º da LRF ) (II)</b>	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00
<b>DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL ( III ) = ( I - II )</b>	<b>635.810,78</b>	<b>0,00</b>
<b>DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (IV) = (III a + III b)</b>		<b>635.810,78</b>
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL		VALOR
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (V)		918.888,28
% do DESPESA TOTAL COM PESSOAL - TDP sobre a RCL (VI) = ( IV/V ) * 100		69,19
LIMITE MÁXIMO (inciso I, II e III, art. 20 da LRF) - (6%)		55.133,30
LIMITE PRUDENCIAL (parágrafo único, art. 22 da LRF) - (95%)		52.376,63

FONTE: \*\*\* Sistema de Informação da (o) CÂMARA MUNICIPAL DE JUSSARA \*\*\*

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas serão consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparéncia, as despesas executadas estão segregadas em:

- a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
- b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do inciso II do art. 35 da Lei 4.320/64.